



Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2017

## **1. Considerações iniciais:**

Atendendo à solicitação da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça<sup>1</sup> realizou um levantamento de dados a partir da consulta aos processos de aborto em trâmite no estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de traçar o perfil das mulheres que são criminalizadas por esse tipo de conduta.

Para dar início à pesquisa, solicitamos os números dos processos no acervo geral do Tribunal de Justiça com os seguintes assuntos: aborto provocado por terceiro (art. 125 e 126, CP); aborto qualificado (art. 127, CP); e aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento (art. 124, CP). Enquanto os dois primeiros artigos tipificam a conduta de provocar aborto, com ou sem o consentimento da gestante, o último volta-se à tipificação da conduta da gestante, que provoca aborto em si mesma ou consente que outrem o provoque. Já a forma qualificada, prevê o aumento das penas previstas nos arts. 125 e 126 em um terço, se em consequência do aborto a gestante sofrer lesão corporal de natureza grave, ou em dobro se ela vier a morrer.

A pena prevista para a conduta de provocar o aborto sem o consentimento da gestante é de três a dez anos, enquanto que com o seu consentimento, é de um a quatro anos. Já a pena prevista no art. 124, voltado para a gestante, é de um a três anos. Não há previsão de prática culposa desses crimes.

É importante lembrar que o art. 89 da Lei 9.099/95 dispõe que, nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, poderá ser proposta a suspensão condicional do processo, por dois a quatro anos, desde que presentes uma série de requisitos, tais como ter bons antecedentes. Durante o período de prova, o acusado deve observar uma série de condições, tais como proibição de frequentar determinados lugares, proibição de se ausentar da comarca, sem autorização do juiz; comparecimento pessoal

---

<sup>1</sup> Esse relatório foi elaborado pela diretora de estudos e pesquisas de acesso à justiça, Carolina Dzimidas Haber, com o auxílio da estagiária Maria Gabrielle Albuquerque Presler Cravo.



em juízo e não ser processado por outro crime. Se ao final as condições forem cumpridas, o juiz extingue a punibilidade.

Tanto a conduta prevista no art. 126 (aborto com o consentimento da gestante), quanto a prevista no art. 124 dão ensejo à concessão da suspensão condicional do processo.

A partir do filtro do assunto, o Departamento de Informações Gerenciais da Prestação Jurisdicional do Tribunal de Justiça do RJ entregou uma planilha extraída do seu sistema em 29/08/2017, com 136 processos. O acervo geral do TJRJ é composto por todos os processos que não foram arquivados definitivamente. Na lista recebida, estão processos distribuídos entre 2005 e 2017.

Além do número do processo, há indicação da sua situação (ativo ou baixado), se há segredo de justiça decretado, qual é a classe do processo, o assunto, a competência, a comarca, a serventia, a data da distribuição, um resumo com os personagens, se tem réu preso, se o processo é eletrônico e, por fim, se o processo foi sentenciado.

Um novo filtro foi aplicado à planilha, pois dentre as classes indicadas, várias não diziam respeito a processos criminais para verificação da autoria e materialidade de crimes de aborto, tais como habeas corpus, alvará judicial, carta precatória, medidas protetivas de urgência, processo de apuração de ato infracional etc. Foram mantidas as seguintes classes: ação penal de competência do Júri; ação penal – procedimento ordinário e ação penal – procedimento sumário.

Além disso, foram selecionados apenas os processos com situação ativa, excluindo-se os baixados, já que não seria possível encontrá-los em cartório para consulta.

Com a aplicação desses dois filtros, restaram 78 processos. Foi realizada uma consulta inicial ao andamento desses processos na página da internet do TJRJ, verificando-se que quatro deles, apesar de terem sido enquadrados nas classes indicadas acima, diziam respeito a outro tipo de procedimento, tais como pedido de autorização para interrupção de gravidez, concessão de medidas protetivas ou inquérito policial.

Além dos processos indicados na planilha do TJRJ, a defensora pública de Belford Roxo enviou um novo, que não constou no acervo geral por estar classificado com o assunto “lesão corporal gravíssima e associação criminosa”, apesar dos réus terem sido denunciados pelo crime de aborto.



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

O universo da pesquisa, portanto, ficou restrito a 75 processos, divididos entre as seguintes comarcas:

Total de processos por comarca – filtros situação do processo e classe	
Comarca da Capital	37
Comarca de Barra Mansa	1
Comarca de Belford Roxo	2
Comarca de Cabo Frio	3
Comarca de Carmo	2
Comarca de Cordeiro	1
Comarca de Duque de Caxias	2
Comarca de Itaboraí	1
Comarca de Japeri	1
Comarca de Magé	1
Comarca de Niterói	2
Comarca de Nova Iguaçu	2
Comarca de Petrópolis	1
Comarca de Rio Bonito	1
Comarca de São Gonçalo	3
Comarca de São João de Meriti	5
Comarca de São Pedro da Aldeia	1
Comarca de Sapucaia	1
Comarca de Teresópolis	2
Comarca de Três Rios	4
Comarca de Valença	1
Comarca de Volta Redonda	1
<b>Total</b>	<b>75</b>

Como a proposta era identificar o perfil das mulheres processadas por aborto, apenas o andamento disponível na página do TJRJ não se mostrou suficiente para selecionar informações pessoais, como a cor, escolaridade, ocupação e estado civil dessas mulheres, portanto foi preciso ter acesso aos processos, especialmente às peças do inquérito policial como as declarações prestadas na delegacia, a folha de antecedentes e o registro de vida pregressa.

Na capital, os processos de crimes dolosos contra a vida, de competência do Tribunal do Júri, como é o caso do aborto, tramitam em quatro varas criminais diversas. Foi feita uma solicitação de acesso desses processos aos juízes titulares dessas varas, com



o “de acordo” dos defensores em atuação em cada uma delas, de forma que fosse possível fazer carga e copiar as peças principais para posterior consulta<sup>2</sup>.

Quanto aos processos das comarcas da baixada e do interior, as cópias foram digitalizadas e enviados por e-mail pelos defensores em atuação nesses locais, mediante solicitação da coordenação do NUDEM<sup>3</sup>.

Foi preciso estabelecer uma data limite para recebimento dos processos e posterior elaboração do relatório, sendo que até o dia 27/10/2017 não tinham sido enviados os processos das comarcas de Magé, Nova Iguaçu, São Gonçalo e São Pedro da Aldeia. Alguns processos da capital também não foram acessados porque estavam com vista pro Ministério Público ou não foram encontrados nos dias de comparecimento aos cartórios (27 a 29/09/2017).

Ao final, 20 processos não foram acessados. Sendo assim, 55 processos (73,3% do total) foram consultados com o intuito de preencher uma planilha com os seguintes campos:

- a) número do processo, comarca, serventia e data de distribuição;
- b) quantidade de réus;
- c) gênero; ocupação; cor; escolaridade; residência; estado civil;
- d) idade da gestante na data do fato; se ela possui filhos e quantos; se já fez outros abortos; o método abortivo; o valor pago pelo aborto e o período de gestação;
- e) data do fato e como se deu seu conhecimento;
- f) se o réu possui antecedentes criminais e teve a prisão provisória decretada;
- g) se houve atuação da Defensoria Pública;
- h) a fase em que se encontra o processo e se há alguma decisão judicial relevante;
- i) o relato do caso.

---

<sup>2</sup> Agradecemos ao subcoordenador de defesa criminal, Ricardo André de Souza, pela parceria na elaboração das solicitações, ao servidor Pedro Castello Branco Costa, por ter colaborado no acesso aos defensores públicos e cartórios judiciais das quatro varas criminais, e aos defensores públicos dos quatro órgãos de atuação que concordaram com a realização da pesquisa. Além disso, agradecemos ao coordenador de defesa criminal, Emanuel Queiroz Rangel, por ter disponibilizado sua senha para acesso aos processos eletrônicos.

<sup>3</sup> Da mesma forma, agradecemos aos defensores, servidores e auxiliares dos órgãos de atuação que dedicaram seu tempo a solicitar os processos nos cartórios, digitalizá-los e enviar para a Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça.



Total de processos com acesso físico por comarca	
Comarca da Capital	33
Comarca de Barra Mansa	1
Comarca de Belford Roxo	2
Comarca de Cabo Frio	3
Comarca de Carmo	1
Comarca de Cordeiro	1
Comarca de Itaboraí	1
Comarca de Japeri	2
Comarca de Niterói	2
Comarca de Petrópolis	1
Comarca de Rio Bonito	1
Comarca de São João de Meriti	2
Comarca de Sapucaia	1
Comarca de Teresópolis	2
Comarca de Valença	1
Comarca de Volta Redonda	1
<b>Total</b>	<b>55</b>

Para melhor compreensão do universo da pesquisa, a leitura dos **55 processos** possibilitou sua divisão em alguns grupos.

Um **primeiro grupo** seria das mulheres que praticaram aborto sozinhas ou contaram com a ajuda de uma terceira pessoa pra realizar um aborto, quase sempre alguém do seu círculo familiar ou alguém com quem ela teve um relacionamento sexual (grupo 1).

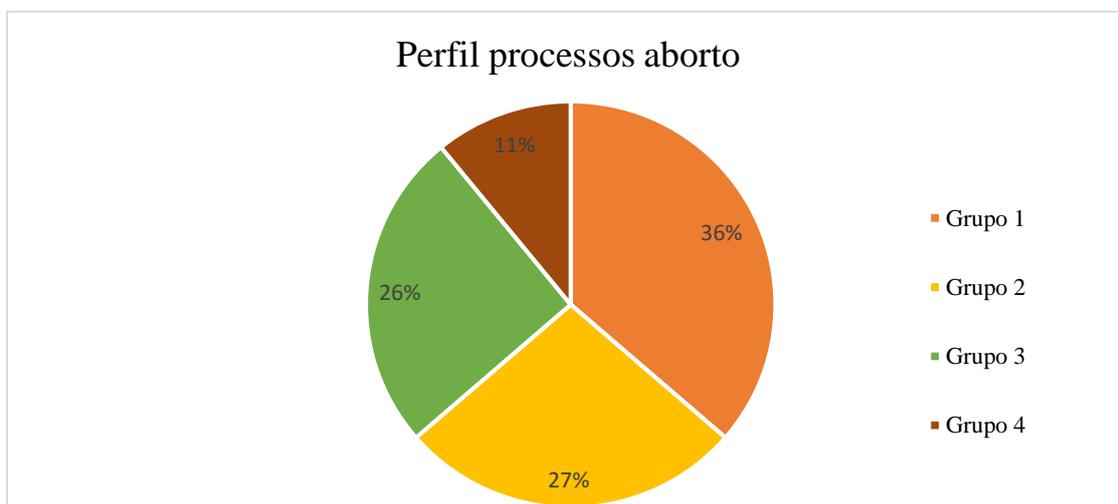
O **segundo grupo** seria o de pessoas que obrigaram a mulher com quem mantiveram relacionamento a praticar o aborto, seja forçando-as a ir até uma clínica, seja obrigando-as a tomar um remédio abortivo. Inclui-se também os casos de familiares e de médicos que foram negligentes no atendimento de mulheres grávidas (grupo 2).

Um **terceiro grupo** seria composto pelos processos em que ocorreu investigação policial de clínicas clandestinas de aborto. Nesses casos, além dos funcionários envolvidos, algumas mulheres que estavam realizando ou tinham acabado de realizar um procedimento para encerrar a gravidez foram processadas pela prática do art. 124, CP, em conjunto com os demais réus, processados pelo art. 126, CP. Em apenas dois processos não havia nenhuma mulher processada pela prática de aborto. Um deles, com 75 réus que



trabalhavam em várias clínicas e outro em que a vítima de aborto faleceu e, por isso, o crime foi descoberto, pois não houve investigação prévia da polícia (grupo 3).

Por fim, há um **quarto grupo** de processos que foram desmembrados de outros processos analisados. Isso costuma ocorrer no caso de clínicas, ou porque a mulher processada em conjunto com as pessoas que trabalhavam na clínica aceitou a suspensão condicional do processo e houve o desmembramento pra assinatura do comparecimento periódico em cartório, ou porque eram muitos réus e alguns foram citados por edital (grupo 4).



A proposta desse relatório é, em primeiro lugar, apresentar uma análise do perfil da mulher que responde criminalmente pela prática de aborto no estado do Rio de Janeiro, seja quando teria agido sozinha, em conjunto com alguém familiar, ou quando estava na clínica no momento em que os policiais chegaram.

Para atingir esse objetivo, será apresentado um perfil dos processos de cada grupo indicado acima. Apesar de alguns grupos não serem objeto direto da pesquisa, como o de processos em que um terceiro está sendo processado pela prática do aborto sem consentimento da mulher, sua análise se mostrou interessante e foi incluída no relatório na medida em que representa mais uma violência praticada contra a mulher que, por vezes, é privada, de forma violenta e arbitrária, do desejo de manter a gravidez.



## 2. Perfil das mulheres processadas:

### a) Grupo 1:

Do total de 225 réus<sup>4</sup>, 50 foram processados pelo art. 124, consumado ou tentado (na forma do art. 14, CP), e, muitas vezes, na forma do art. 29, CP, que trata do concurso de pessoas, por meio da participação, quando o terceiro instiga, induz ou auxilia a gestante na prática abortiva.

Perfil dos processos em que há denúncia pelo art. 124, CP	
Tipo penal	Total de réus
Art. 124, CP	39
Art. 124 n/f art. 29, CP (participação)	8
Art. 124 n/f art. 14, CP (tentativa)	3
Total	50

São oito casos de réus processados pelo art. 124 na forma do art. 29, CP, ou seja, de pessoas que auxiliaram de alguma forma a realização do aborto pela mulher. Em seis deles, as pessoas processadas estavam acompanhando a mulher que foi fazer aborto na clínica. Desses, cinco são homens - companheiros, namorados ou maridos das mulheres que faziam o aborto - e uma era uma amiga. Em um deles, a pessoa processada era a mãe da gestante, que teria dado dinheiro pra filha de 22 anos comprar o remédio abortivo. Por fim, no último deles, o réu teria tido um relacionamento amoroso com a gestante, não aceitou a gravidez, obrigando-a a tomar o remédio abortivo. Nesse caso, a gestante foi processada pela prática do art. 124, CP, porém foi impronunciada pelo(a) juiz(a)<sup>5</sup>.

<sup>4</sup> Esse total não abarca os réus de processos desmembrados, pois haveria duplicidade de informação se uma pessoa fosse contada antes e depois do desmembramento.

<sup>5</sup> De acordo com o art. 414 do Código de Processo Penal, o juiz impronunciará o acusado quando não se convencer da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação.



<b>Situação processual dos réus denunciados pela participação no crime de aborto praticado pela gestante (art. 124 n/f art. 29, CP)</b>		
8 réus	6 acompanhantes em clínicas	3 casos de homologação da proposta de suspensão condicional do processo. 3 casos em fase de AIJ.
	1 mãe que deu dinheiro para comprar o remédio	Plenário do Júri marcado para 2018
	1 parceiro obrigou a gestante a tomar remédio	Homologação da proposta de suspensão condicional do processo

Do total de 42 mulheres processadas pelo crime consumado ou tentado previsto no art. 124, CP, 15 eram as únicas réus no processo; cinco foram processadas em conjunto com a pessoa com quem tinham um relacionamento sexual ou com algum familiar que lhe auxiliou e as demais (22) foram processadas em conjunto com as pessoas que trabalhavam nas clínicas onde estavam fazendo o aborto quando os policiais chegaram.

Os três casos de aborto tentado praticado pelas gestantes estão inseridos nesse grupo de mulheres que estavam na clínica no momento em que o procedimento para realização do aborto estava começando e, em razão da chegada dos policiais, não foi concluído.

<b>Perfil das mulheres processadas pelo art. 124, CP</b>	
Tipo penal	Total de réus
Única ré processada	15
Mulher processada em conjunto com +1 (familiar ou parceiro)	5
Mulher processada com +3 em clínicas clandestinas	22
<b>Total</b>	<b>42</b>

O grupo 1, portanto, é composto por 20 mulheres. Na maioria dos casos, o método abortivo utilizado por elas foi a ingestão de Citotec<sup>6</sup> ou de chás abortivos. Em um caso, além de chás abortivos, a mulher ingeriu comprimidos de permanganato de potássio. Há, ainda, um caso sem informação que diz respeito a uma mulher que abortou no banheiro da sua casa e não informou o que provocou o aborto. Apenas em um caso, a mulher

<sup>6</sup> O Citotec é um medicamento composto pela substância misoprostol, indicado para o tratamento de úlceras, mas por provocar fortes contrações uterinas é utilizado por mulheres que desejam abortar. Com as contrações, ocorre a expulsão do feto, que morre asfixiado, já que não tem o pulmão formado para respirar fora do corpo da mulher. A comercialização desse medicamento é proibida no Brasil.



realizou um procedimento cirúrgico em uma clínica, passou mal três dias depois e foi até um posto médico.

<b>Procedimento abortivo – grupo 1</b>	<b>Total de casos</b>
Citotec	14
Chás abortivos	3
Chás abortivos e permanganato de potássio	1
Cesariana em clínica	1
Sem informação	1
<b>Total</b>	<b>20</b>

Em geral, o que deu início à investigação foi a denúncia do próprio hospital ou de familiares que ou não sabiam como proceder em relação ao feto ou pediram ajuda para socorrer a mulher que abortava em casa. Há também dois casos de denúncia de terceiros: um referente a uma mulher que abortou no banheiro do shopping onde trabalhava e funcionários relataram o que ocorreu e outro, que diz respeito a uma mulher que abortou, em uma cidade pequena e seu irmão jogou o feto no lixo da rua, o lixeiro encontrou e os vizinhos indicaram quem estava grávida no bairro.

O caso de denúncia da vítima, diz respeito à mulher que alegou ter sido obrigada pela pessoa com quem tinha um relacionamento amoroso a tomar o remédio abortivo, mas foi processada pelo art. 124, CP e, ao final, impronunciada.

<b>Conhecimento do fato – grupo 1</b>	<b>Total de casos</b>
Denúncia hospital/posto médico	13
Informação prestada por familiares	4
Denúncia terceiros	2
Denúncia vítima	1
<b>Total</b>	<b>20</b>

Em algumas situações, a denúncia do hospital ocorre relacionada a um pedido de remoção do feto, mas em dois casos, ocorridos na capital, o policial de plantão no hospital foi chamado enquanto as mulheres estavam sendo atendidas, tendo, inclusive, um deles, falado que era assistente social para obter a confissão da ré.

Em regra, o hospital que faz a denúncia é público ou recebe repasses de algum ente estatal para atender pacientes pelo SUS. Há também casos de denúncia pelo posto de



saúde/UPA. Apenas em um caso o hospital que atendeu a gestante faz parte da rede privada.

Observa-se que a situação dessas mulheres é de extrema vulnerabilidade, pois, como regra, elas recorrem ao atendimento médico porque se sentiram muito mal em casa, vindo a abortar, muitas vezes, no local onde foram atendidas. Constatou-se que é comum que a mulher se demore a decidir pelo aborto por medo de ser descoberta, realizando o procedimento com a gravidez já em estágio avançado, sofrendo de forma mais drástica os efeitos do procedimento de interrupção da gestação. Notou-se também que muitas abortam no banheiro do hospital e são hostilizadas pelos médicos e enfermeiros que deveriam auxiliá-las a entender o que ocorreu.

Há também dois casos de mulheres que tomaram chás abortivos, começaram a sentir dores e sofreram todo o processo de expulsão do feto sozinhas dentro do banheiro de suas casas, sem nenhum apoio, ao menos de um familiar. Ambas já estavam na segunda metade da gravidez e relatam que a sensação que tiveram é de praticamente terem parido sozinhas.

<b>Local onde o aborto foi finalizado – grupo 1</b>	<b>Total de casos</b>
Banheiro de casa	5
Em casa	4
Banheiro do hospital/posto de saúde	3
Hospital	6
Clínica clandestina	1
Banheiro do trabalho (shopping)	1
Total	20

No caso das cinco mulheres que foram processadas com mais uma pessoa, três tomaram Citotec, uma tomou chás abortivos e a outra realizou uma cesariana numa clínica, alegando que foi pressionada pelo outro réu, processado pelo art. 126, CP. Os outros réus são: a mãe da gestante que teria dado o dinheiro para a compra do remédio abortivo, processada pelo art. 124 n/f art. 29, CP; o marido da gestante, que não sabia do aborto praticado por ela, mas enterrou o feto e foi processado pelo art. 211, CP (ocultação de cadáver); a pessoa com quem a ré teve um relacionamento amoroso e não aceitou a gravidez, obrigando-a a tomar o remédio abortivo, processado pelo art. 124 n/f art. 29,



CP; e o ex-marido da gestante, que teria comprado o remédio abortivo para ela, também processado pelo art. 124 n/f art. 29, CP.

Abaixo, o perfil das 20 mulheres que compõe o grupo 1. Para ilustrar melhor as características de cada uma delas, optou-se por indicar individualmente cada um dos casos, diante da dificuldade de agrupá-los, pois algumas informações não se repetem, como a ocupação, a idade e as semanas de gestação. Além disso, entendeu-se que a informação fornecida em conjunto, ainda que algumas possam ser agrupadas, como a cor e a escolaridade, ilustram melhor quem é essa mulher. O nome e qualquer outra informação que possa identificá-la, como o número do processo, foram suprimidos. Os quadrados em branco indicam os casos em que a informação não foi encontrada.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

Perfil mulheres processadas pelo art. 124, CP – grupo 1										
Comarca	Ocupação	Cor	Escolaridade	Bairro da residência	Estado civil	Idade da gestante na data do fato	Gestante possui filhos?	Quantos?	Método abortivo	Tempo de gestação
Capital	garota de programa	parda	analfabeta	Praça da Bandeira	solteira	23	S	1	Citotec	6 meses
Capital	técnica de enfermagem	parda		Vargem Grande	solteira	30			Citotec	22 semanas
Capital	do lar	branca	1º grau incompleto	Duas Barras	solteira	23	S	2	cesariana em uma clínica	20 semanas
Capital	desempregada	negra	1º grau incompleto	Ladeira dos Tabajaras, Copacabana	união estável	22	S	1	Citotec	6 meses
Capital	do lar	negra	1º grau	Pavão Pavãozinho	solteira	22	S	3	Citotec	5 meses
Duque de Caxias	do lar	branca		Santa Marta	solteira	28			Citotec	3 meses
Itaboraí	servente	branca	2º grau incompleto	Nova Cidade	solteira	26	S	1	Citotec	38 semanas
Japeri	manicure	parda	1º grau incompleto	Jardim Primavera	união estável	23	S	3		
Teresópolis	autônoma	branca	1º grau incompleto	São Pedro	solteira	25			Citotec	
Carmo	do lar	negra		Barra de São Francisco	casada	34	S	3	chás abortivos	3 meses
Cabo Frio	estudante	parda	2º grau	Jardim Caiçara	solteira	21			Citotec	10 semanas



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

Duque de Caxias		negra		Gramacho	solteira	18	S	1	Citotec	6 meses
Valença	estudante	branca	3º grau	Santa Cruz	solteira	28	S	2	Citotec	26 semanas
Cabo Frio	trabalha em restaurante por R\$700,00	branca		Palmeiras	solteira	27	S	3	chás abortivos	6 meses
Petrópolis	salgadeira	branca		Jardim Salvador	casada	33			Citotec	4 a 5 meses
Cabo Frio	auxiliar de cozinha	parda		Porto do Carro	solteira	33	S	2	Citotec	4 meses
Teresópolis		negra		Rosário	solteira	23			chás abortivos e permanganato de potássio	5 meses
Sapucaia		branca		Pião	união estável	36	S	2	chás abortivos	6 meses
Rio Bonito	faxineira	negra		Jacuba	solteira	34	S	2	Citotec	28 semanas
Niterói	vendedora	parda		Rio do Ouro	solteira	19	N		Citotec	20 a 25 semanas



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

Dos dados acima, extrai-se que 60% das mulheres são negras e 40% são brancas. No campo da escolaridade, cinco tem o 1º grau (completo ou incompleto), duas o 2º grau (completo ou incompleto), uma é analfabeta, uma tem o 3º grau e em 11 casos não foi possível obter essa informação.

<b>Cor – grupo 1</b>	<b>Total de casos</b>
Branca	8
Parda	6
Preta	6
Total	20

<b>Escolaridade – grupo 1</b>	<b>Total de casos</b>
Analfabeta	1
1º grau	5
2º grau	2
3º grau	1
Sem informação	11
Total	20

Quanto ao estado civil, 15 são solteiras, duas casadas e três viviam em união estável na data dos fatos. 13 mulheres (65%) disseram possuir filhos.

<b>Estado civil – grupo 1</b>	<b>Total de casos</b>
Solteira	15
Casada	2
União estável	3
Total	20

A idade dessas mulheres na data dos fatos varia entre 18 e 36 anos.

<b>Idade – grupo 1</b>	<b>Total de casos</b>
Entre 18 e 21 anos	3
Entre 22 e 25 anos	7
Entre 26 e 29 anos	4
Entre 30 e 36 anos	6
Total	20



O tempo de gestação varia muito, mas **apenas três mulheres indicaram gestação abaixo de 12 semanas ou 3 meses** (16,6% dos casos com informação). 12 mulheres indicaram gestação entre 16 e 25 semanas, duas entre 26 e 28 semanas e uma mulher estaria em estado avançado de gravidez, com 38 semanas (83,3% dos casos com informação).

Do total de 20 casos, **13 mulheres relataram ter outros filhos**: quatro indicaram ter um filho; cinco indicaram ter dois filhos e quatro indicaram ter três filhos.

Segue tabela com a situação processual das mulheres processadas pelo art. 124, CP. É possível perceber que 11 mulheres aceitaram a suspensão condicional do processo.

<b>Fase processual – grupo 1</b>	<b>Total de casos</b>
Recebimento da denúncia	2
Ré citada por edital ou por precatória	2
Audiência de instrução e julgamento designada	1
Alegações finais	1
Sentença de impronúncia	1
Sentença de pronúncia	1
Citação para se manifestar sobre proposta de suspensão	1
Homologada a suspensão condicional do processo	9
Extinção da punibilidade pelo cumprimento das condições	2
<b>Total</b>	<b>20</b>

Por fim, **15 mulheres (75%) foram assistidas pela Defensoria Pública** durante alguma fase ou em todo o processo. Em três casos foi possível identificar a atuação de um advogado e em dois o processo ainda está na fase de citação.

**Não há nenhum caso de prisão provisória decretada** e em dois casos foi possível identificar o pagamento de fiança, uma no valor de R\$400,00 e outra no valor de R\$8.310,00. **Nenhuma mulher possuía antecedentes criminais na data dos fatos.**

#### **b) Grupo 2:**

O grupo 2 é composto pelos casos de réus que obrigaram a mulher a praticar o aborto, seja forçando-as a ir até uma clínica, seja obrigando-as a tomar um remédio abortivo. Inclui-se aqui os médicos que foram negligentes no atendimento de mulheres



grávidas. Há também casos em que os réus foram acusados de praticar aborto com o consentimento da gestante, mas que levaram a vítima a óbito ou a vítima não era maior de quatorze anos, aplicando-se a pena do art. 125, CP, por presunção de que o consentimento foi viciado, nos moldes do art. 126, § único, CP.<sup>7</sup>

São 15 processos no grupo 2, entretanto serão considerados 16 casos, pois um dos processos foi contabilizado no grupo 1, já que a mulher foi denunciada pelo art. 124, CP, mas a pessoa com quem ela tinha um relacionamento amoroso respondeu pelo art. 126 n/f art. 29, CP. Segue a tabela com os casos distribuídos de acordo com o crime imputado:

<b>Tipo penal – grupo 2</b>	<b>Total de casos</b>
Art. 125, CP	4
Art. 125 n/f art. 29, CP	1
Art. 125 n/f art. 14, CP e art. 129, §9º, CP	3
Art. 125 n/f art. 13, CP (omissão)	1
Art. 126, CP	1
Art. 126, § único, CP	1
Art. 126 n/f art. 29, CP	2
Art. 126 n/f art. 14, CP	1
Art. 126 c/c art. 127, CP	1
Art. 126 c/c art. 127, CP n/f art. 29, CP	1
<b>Total</b>	<b>16</b>

Em 11 processos apenas um réu foi denunciado e em cinco foram dois réus denunciados. Em um deles, o réu foi denunciado em conjunto com a mulher que teria provocado o aborto, processada pelo art. 124, CP. No outro, o réu foi processado por ter forçado a vítima com quem tinha um relacionamento amoroso a realizar o aborto em conjunto com o médico que executou o procedimento.

Alguns casos merecem uma descrição mais detalhada do que ocorreu com a vítima, na medida em que ilustram o nível de violência, física ou psicológica, sofrida pela mulher que abortou.

<sup>7</sup> Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante:  
Pena - reclusão, de um a quatro anos.

Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de quatorze anos, ou é alienada ou débil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência.



Em um dos processos, a vítima tinha 14 anos e veio da Bahia pra estudar e ajudar sua irmã nos afazeres domésticos, morando na sua casa. Os réus são sua irmã e seu cunhado, que teria abusado sexualmente da vítima, engravidando-a. Os dois a obrigaram a tomar Citotec com sete meses de gravidez.

Outro processo relata o caso de uma vítima de 17 anos que engravidou do namorado. Nas declarações prestadas na delegacia, sua sogra, que a levou ao hospital em razão de complicações decorrentes do aborto, diz que a estimulou a dar fim a gravidez porque uma criança prejudicaria a carreira de seu filho. Após um aborto mal sucedido realizado com talo de mamona e Citotec, a vítima acabou falecendo. A sogra e o namorado da vítima foram denunciados pelo crime.

Com relação aos processos de réus únicos, em um deles o réu não aceitou a gravidez da mulher com quem tinha um relacionamento amoroso e a sufocou até que abrisse a boca e ingerisse quatro comprimidos de Citotec, contra a sua vontade.

Nos três casos de crime de aborto praticado sem o consentimento da vítima na forma tentada, os réus desferiram socos, chutes e pontapés nas vítimas, sendo duas delas companheiras dos réus e um outro caso se refere a uma prima do réu que foi agredida após criticá-lo por ter uma amante. No primeiro caso, o réu foi impronunciado porque o juiz entendeu que não houve intenção de causar o aborto, afastando a prática dolosa da conduta, mantendo apenas a acusação pelo art. 129, §9º (violência doméstica). No segundo, o réu foi absolvido pelo Conselho de Sentença, pelo menos motivo, tendo sido condenado pelo art. 129, §9º, CP. O terceiro caso está na fase de alegações finais.

Há dois casos de aborto provocado em gestantes de 14 anos. Um pelo próprio pai, que abusava sexualmente da vítima desde que ela tinha 8 anos, e outro pelo homem com quem a vítima tinha um relacionamento amoroso, mas que não aceitou a gravidez, pois estava noivo de outra mulher, ameaçando matar a vítima se ela não fosse com ele numa clínica fazer o procedimento.

Um caso relata a angústia de uma mãe que teria dado Citotec para sua filha quando ela tinha 13 anos, depois de pedir autorização judicial pra realizar o aborto legal e não conseguir. O caso foi reaberto quando a vítima já era maior de idade e em suas declarações ela disse que não lembrava de nada. A ré, mãe da vítima, foi impronunciada.



Dois processos cuidam de casos de médicos que teriam sido negligentes no tratamento dado às pacientes. Um deles teria retirado o útero da vítima em razão de um mioma, sem notar sua gravidez e outro foi omissivo no acompanhamento do trabalho de parto da vítima, levando à morte de seu filho.

Por fim, há dois casos de terceiros acusados de praticar o aborto, mas que não atendiam em clínicas. Em um deles, em razão de uma denúncia da família da mulher que queria interromper a gravidez, os policiais chegaram à casa da ré antes do início do procedimento e encontraram diversos instrumentos que são usados para realizar aborto.

No outro, a ré teria injetado numa sonda um remédio que provocaria o aborto, mas este procedimento provocou complicações que causaram a morte da vítima.

No grupo 2, a idade das gestantes na data dos fatos varia entre 13 e 39 anos.

<b>Idade – grupo 2</b>	<b>Total de casos</b>
Entre 13 e 18 anos	5
Entre 20 e 23 anos	5
Entre 26 e 29 anos	2
Entre 30 e 39 anos	4
<b>Total</b>	<b>16</b>

O tempo de gestação varia entre 7 semanas e 9 meses (caso da mulher que estava em trabalho de parto e houve negligência do médico), sendo que em oito casos a gravidez era de até 12 semanas, em dois casos de 20 semanas e em três acima de 27 semanas. Em três casos não há informação sobre o tempo de gestação.

A tabela a seguir indica qual foi a causa do aborto:

<b>Procedimento abortivo – grupo 2</b>	<b>Total de casos</b>
Citotec	4
Agressões físicas	4
Procedimento em clínica	3
Remédio na sonda	1
Talo de mamona/Citotec	1
Negligência médica	2
Procedimento não identificado (crime tentado)	1
<b>Total</b>	<b>16</b>



Quanto ao conhecimento do fato, além da denúncia da própria vítima ou de terceiros, há um caso de denúncia do posto médico que atendeu a vítima e dois casos, que envolvem menores de idade, em que o processo criminal decorreu de uma representação contra os responsáveis pela vítima, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

<b>Conhecimento do fato – grupo 2</b>	<b>Total de casos</b>
Denúncia anônima ou de familiares	3
Denúncia vítima	6
Denúncia posto médico	1
Desdobramento representação infração adm. ECA	2
Óbito da vítima	3
Flagrante policial	1
<b>Total</b>	<b>16</b>

A tabela a seguir indica a situação processual de cada um dos réus processados, totalizando 20 réus.

Optou-se por indicar a situação de cada um deles e não do processo porque há exemplos em que um dos réus faleceu, extinguindo a punibilidade, mas o processo continuou em relação ao outro réu. Conforme indicado acima são cinco processos com dois réus, sendo que em um deles a outra ré foi processada pelo art. 124, CP e foi contabilizada no grupo 1:

<b>Fase processual (por réu) – grupo 2</b>	<b>Total de casos</b>
Recebimento da denúncia	3
Citação por edital	1
Aguardando cumprimento precatória testemunhas	2
Audiência de instrução e julgamento designada	3
Alegações finais	2
Sentença de impronúncia	2
Sentença de pronúncia	1
Homologada proposta de suspensão condicional do processo	1
Extinção da punibilidade pela morte do réu	1
Absolvição pelo Conselho de Sentença do crime de aborto	2
Condenação pelo Conselho de Sentença	2
<b>Total</b>	<b>20</b>



**c) Grupo 3:**

O grupo 3 é formado pelos processos em que ocorreu investigação policial de clínicas clandestinas de aborto. Nesses casos, além dos funcionários envolvidos, algumas mulheres que estavam realizando ou tinham acabado de realizar um procedimento para encerrar a gravidez foram processadas pela prática do art. 124, CP, em conjunto com os demais réus, processados pelo art. 126, CP, e com as pessoas que lhe acompanhavam, processadas pelo art. 124 n/f art. 29, CP. São 14 processos, sendo que em 12 deles há mulheres processadas pelo art. 124, CP e nos outros dois apenas os funcionários e médicos foram acusados do crime previsto no art. 126, CP.

Esses processos resultaram em seis desmembramentos, que serão analisados em conjunto, pois dizem respeito aos mesmos casos. Em geral, o desmembramento ocorre porque as mulheres processadas aceitam as condições propostas para suspensão condicional do processo e um outro volume é aberto para coletar as assinaturas de comparecimento periódico em cartório, mas há um caso em que o desmembramento ocorre em relação ao réu que trabalhava na clínica e outro caso porque os réus estavam foragidos.

São 22 mulheres processadas porque estavam na clínica no momento em que os policiais chegaram. Em três casos, seu marido/companheiro/namorado a acompanhava na clínica e foi processado pelo art. 124 n/f art. 29, CP e em um caso quem a acompanhava na clínica era uma amiga, também processada nesses termos.



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

Perfil mulheres processadas pelo art. 124, CP – grupo 3										
Comarca	Ocupação	Cor	Escolaridade	Bairro da residência	Estado civil	Idade da gestante na data do fato	Gestante possui filhos?	Quantos?	Valor pago pelo aborto	Tempo de gestação
Capital	operadora de telemarketing	negra	2º grau	Campo Grande	separada	30	S	2	R\$ 700,00	
Capital	do lar	negra	2º grau	Jardim Catarina	separada	35	S	1	R\$ 600,00	1 mês
Capital	desempregada	branca		Itaipu	solteira	22			R\$ 1.600,00	9 semanas
Capital	vendedora	branca		Itanhangá	solteira	21			R\$ 1.600,00	
Capital	técnica de enfermagem	parda	2º grau	Barra Mansa	solteira	29			R\$ 1.400,00	2 meses
Capital	estudante	negra		Santa Teresa	solteira	27			R\$ 1.400,00	
Capital	do lar	branca	2º grau	Ermitage, Teresópolis/RJ	solteira					
Capital	auxiliar administrativo	branca		Anchieta	solteira	19			R\$ 1.500,00	7 semanas
Capital	assistente administrativo	branca		Bento Ribeiro	solteira	31			R\$ 4.000,00	11 semanas
Capital	estudante			Bonsucesso	solteira	22			R\$ 800,00	2 meses
Capital	assistente administrativo financeiro			Senador Vasconcellos	solteira	25			R\$ 1.000,00	7 semanas
Capital				Santa Rosa, Niterói/RJ	solteira	24			R\$ 1.700,00	5 semanas
Capital				Deodoro	solteira	29			R\$ 1.200,00	



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

Capital		negra	2º grau	Cordovil	solteira	19			R\$ 1.000,00	
Capital	do lar	parda	2º grau	Parque São Vicente, Belford Roxo/RJ	união estável	30	S	1	R\$ 1.000,00	
Capital				Engenho Novo	solteira	28				
Capital				Barra da Tijuca		22			R\$ 1.800,00	
Capital				Vila Rica Tiradentes, Volta Redonda/RJ		36			R\$ 1.200,00	
Capital	administradora	branca	3º grau	Méier	casada	39			R\$ 1.800,00	
São João de Meriti	do lar	parda	1º grau	Bairro da Prata, Nova Iguaçu/RJ	casada	20	S	2		8 semanas
Belford Roxo	técnica de enfermagem	branca		Alto da Boa Vista, RJ/RJ	solteira	40	S	1	R\$ 3.000,00	6 semanas
Belford Roxo	caixa	branca		Botafogo, RJ/RJ	casada	38	S	1	R\$ 4.500,00	10 semanas



O perfil da mulher que vai até uma clínica particular realizar o procedimento de interrupção da gravidez é diferente do perfil da mulher que se vale de outros métodos, como a ingestão de medicamentos e chás abortivos, especialmente no que diz respeito ao tempo de gravidez. Em todos os casos em que se tem informação, a gestação estava abaixo de 12 semanas, o que indica que a mulher que pode pagar pelo procedimento, consegue tomar a decisão com mais rapidez.

Oito mulheres são brancas, quatro negras e três pardas. Considerando os casos em que há informação sobre a cor, a proporção de mulheres brancas no grupo 3 (53%) é maior do que no grupo 1 (40%). Seis mulheres relataram ter de um a dois filhos.

<b>Cor – grupo 3</b>	<b>Total de casos</b>
Branca	8
Parda	3
Preta	4
Sem informação	7
Total	22

Considerando os casos com informação, há uma prevalência de mulheres com melhor escolaridade dos que as do grupo 1, já que aqui 75% das mulheres cursaram até o 2º grau, enquanto no grupo 1 esta porcentagem é de apenas 22%.

<b>Escolaridade – grupo 1</b>	<b>Total de casos</b>
1º grau	1
2º grau	6
3º grau	1
Sem informação	14
Total	22

**Em 19 casos analisados foi possível saber qual o valor pago pelo procedimento, que oscila entre R\$600,00 e R\$4.500,00.**

**Nenhuma dessas mulheres possuía antecedentes criminais na data do fato e há registro de três casos em que ocorreu o pagamento de fiança no ato da prisão em flagrante, nos valores de R\$315,00, R\$600,00 e R\$678,00.**



Três mulheres foram processadas pelo art. 124 n/f art. 14, CP e o restante pelo art. 124, CP. Em 13 casos, a mulher aceitou a proposta de suspensão condicional do processo (59%).

<b>Fase processual (por ré) – grupo 3</b>	<b>Total de casos</b>
Recebimento da denúncia	2
Trancamento da ação penal por falta de justa causa (via HC)	1
Audiência de instrução e julgamento designada	2
Alegações finais	2
MP aguarda FAC para avaliar preenchimento das condições para suspensão condicional do processo	2
Homologada proposta de suspensão condicional do processo	8
Extinção da punibilidade pelo cumprimento das condições	5
<b>Total</b>	<b>22</b>

**A atuação da Defensoria Pública foi identificada em nove casos** e de advogados particulares em oito casos. Em cinco casos não foi possível identificar quem estava atuando em defesa da mulher. A proporção de mulheres assistidas pela Defensoria Pública no grupo 3 (40%) é bem menor do que no grupo 1 (75%).

A maioria das mulheres do grupo 3 foi processada na capital, em situações em que ocorreu uma investigação policial mais aprofundada. O que se percebe da leitura dos processos é que a maioria das clínicas envolve os mesmos médicos, inclusive em um deles a denúncia busca relacionar as clínicas como uma rede criminosa.

Praticamente todas as clínicas investigadas realizam outros procedimentos ginecológicos (apenas uma tinha como faixada uma clínica de estética) e contavam com médicos para realizar os procedimentos de interrupção da gravidez. Apenas uma delas, descoberta porque a vítima faleceu, era realmente o que se pode chamar de clínica clandestina, pois as duas mulheres processadas (mãe e filha) não tinham formação médica e realizaram o aborto de forma muito rudimentar, sem nenhum cuidado com a vítima.

Esse caso é importante para ilustrar o que pode acontecer com uma mulher que não encontra uma rede de assistência adequada para realizar o procedimento de interrupção da gravidez. Segundo a denúncia, as réas realizaram três procedimentos abortivos na vítima, com 19 semanas de gestação, mediante o pagamento de R\$3.500,00.



No primeiro, introduziram um tubo de borracha flexível no útero da vítima e injetaram uma substância indeterminada. Diante do fracasso desse procedimento foi tentado outra em que introduziram uma agulha de tricô e acabaram perfurando o útero e a parede do intestino reto, além de ter quebrado a agulha no corpo da vítima. Isso ocorreu num sábado e as rés fizeram com que a vítima dormisse no local, sem providenciar nenhum socorro médico adequado. No domingo de manhã, a vítima expeliu o feto e apresentou intenso sangramento e hipertermia. As rés acabaram realizando um terceiro procedimento, a aspiração, provavelmente para retirar qualquer resíduo existente no útero, o que fez com que parte das vísceras da vítima fossem expelidas pelo canal vaginal.

Ao invés de prestarem socorro adequado à vítima, ao verificarem que ela estava morrendo, as rés ligaram para uma terceira pessoa, também denunciada, que só chegou duas horas depois e a deixou no hospital, afirmando que teria sido abordado por traficantes que o obrigaram a leva-la até o local.

**d) Perfil conjunto das mulheres processadas pelo art. 124, CP:**

No total, 42 mulheres foram processadas pela prática do crime previsto no art. 124, na forma consumada (39) ou tentada (3). Além dos dados já mencionados no início do relatório, seguem outras informações de forma agrupada, incluindo as mulheres dos grupos 1 e 3, mencionados acima.

<b>Comarca - mulheres processadas pelo art. 124, CP</b>	
Comarca da Capital	24
Comarca de Belford Roxo	2
Comarca de Cabo Frio	3
Comarca de Carmo	1
Comarca de Duque de Caxias	2
Comarca de Itaboraí	1
Comarca de Japeri	1
Comarca de Niterói	1
Comarca de Petrópolis	1
Comarca de Rio Bonito	1
Comarca de São João de Meriti	1
Comarca de Sapucaia	1



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

Comarca de Teresópolis	2
Comarca de Valença	1
Total Geral	42

Depois da investigação policial (52,3%), a denúncia do hospital/posto médico (30,9%) é a que mais dá ensejo ao conhecimento de casos de aborto.

<b>Conhecimento do fato – mulheres processadas pelo art. 124, CP</b>	
Denúncia hospital/posto médico	13
Informação prestada por familiares	4
Denúncia terceiros	2
Denúncia vítima	1
Investigação policial	22
Total	42

Com relação ao local onde foi finalizado o aborto, a maioria foi realizado em clínicas clandestinas (54,7%), seguido dos casos em que ocorreu em casa (21,4%) e no hospital (21,4%).

<b>Local onde o aborto foi finalizado – grupo 1</b>	
Banheiro de casa	5
Em casa	4
Banheiro do hospital/posto de saúde	3
Hospital	6
Clínica clandestina	23
Banheiro do trabalho (shopping)	1
Total	42

Considerando os casos com informação, os procedimentos abortivos mais utilizados são os realizados por clínicas (56%) e o Citotec (34%).

<b>Procedimento abortivo – mulheres processadas pelo art. 124, CP</b>	
Citotec	14
Chás abortivos	3
Chás abortivos e permanganato de potássio	1
Procedimento em clínica	23
Sem informação	1
Total	42



Considerando os casos em que a ré foi citada pra se manifestar sobre a proposta de suspensão do processo e o MP aguarda a folha de antecedentes da ré para avaliar se pode propor a suspensão, a maioria dos processos (64%) dá ensejo à aceitação desse tipo de condição.

<b>Fase processual – mulheres processadas pelo art. 124, CP</b>	
Recebimento da denúncia	4
Ré citada por edital ou por precatória	2
Audiência de instrução e julgamento designada	3
Alegações finais	3
Sentença de impronúncia	1
Sentença de pronúncia	1
Citação para se manifestar sobre proposta de suspensão	1
Homologada a suspensão condicional do processo	17
Extinção da punibilidade pelo cumprimento das condições	7
Trancamento da ação penal por falta de justa causa (via HC)	1
MP aguarda FAC para avaliar preenchimento das condições para suspensão condicional do processo	2
<b>Total</b>	<b>42</b>

Considerando os casos com informação, a maioria das mulheres processadas é negra (54,2%).

<b>Cor – mulheres processadas pelo art. 124, CP</b>	
Branca	16
Parda	9
Preta	10
Sem informação	7
<b>Total</b>	<b>42</b>

Do total de casos com informação, 35,2% das mulheres tem o 1º grau, completo ou incompleto, e 47% o 2º grau, completo ou incompleto.



<b>Escolaridade – mulheres processadas pelo art. 124, CP</b>	
Analfabeta	1
1º grau	6
2º grau	8
3º grau	2
Sem informação	25
<b>Total</b>	<b>42</b>

72,5% das mulheres são solteiras e 22,5% são casadas ou vivem em união estável. Importante mencionar que esse dado é retirado de informações prestadas durante o inquérito policial, seja da sua folha de antecedentes, seja de sua qualificação durante o depoimento, e não é possível saber se reflete o real estado civil dessa mulher ou o que consta do seu registro civil, consultado pelo delegado, e que pode estar defasado.

<b>Estado civil – mulheres processadas pelo art. 124, CP</b>	
Solteira	29
Casada	5
União estável	4
Separada	2
Sem informação	2
<b>Total</b>	<b>42</b>

A maioria das mulheres processadas pelo art. 124, CP, tem entre 22 e 25 anos (29% dos casos com informação).

<b>Idade – mulheres processadas pelo art. 124, CP</b>	
Entre 18 e 21 anos	7
Entre 22 e 25 anos	12
Entre 26 e 29 anos	8
Entre 30 e 35 anos	9
Entre 36 e 40 anos	5
Sem informação	1
<b>Total</b>	<b>42</b>

Quanto ao fato de ter outros filhos, 19 mulheres relataram em seus depoimentos que desejaram interromper a gravidez porque, entre outros motivos, já possuíam filhos.



<b>Filhos – mulheres processadas pelo art. 124, CP</b>	
Sem filhos	1
1 filho	8
2 filhos	7
3 filhos	4
Sem informação	22
<b>Total</b>	<b>42</b>

Por fim, 54,7% das mulheres foram assistidas pela Defensoria Pública em algum momento do processo. Se forem considerados apenas os casos com informação, esse número sobe para 64,7%. Nenhuma das mulheres possuía antecedentes criminais, nem foi mantida presa durante o processo.

<b>Defesa – mulheres processadas pelo art. 124, CP</b>	
Defensoria Pública	23
Advogado particular	12
Sem informação	7
<b>Total</b>	<b>42</b>

### **3. Considerações finais:**

O presente relatório foi elaborado para apresentar o perfil das mulheres processadas pelo crime previsto no art. 124, CP. Da leitura de 55 processos que envolveram os tipos penais previstos nos arts. 124, 125 e 126, CP, relacionados no acervo geral do TJRJ, foi possível identificar 42 mulheres processadas pela prática desse crime e separá-las em dois perfis diferentes (grupos 1 e 3), conforme a situação em que se encontravam, se de prática individual do procedimento ou em clínicas.

Da análise desses dois grupos, foi possível perceber a situação de vulnerabilidade em que se encontram essas mulheres, que não encontram no sistema de saúde a estrutura adequada para atendê-las no caso de um aborto mal sucedido. Pelo contrário, sabendo que sua conduta é ilícita, essas mulheres adiam ao máximo a decisão, apesar de não demonstrarem em seus depoimentos que iriam desistir por esse motivo, agravando o risco ao realizarem um aborto num estágio avançado da gravidez, como ficou demonstrado no grupo 1.



As mulheres que tomam remédios e chás abortivos não sabem qual vai ser o efeito dessas substâncias no seu corpo, arriscando a própria vida, com doses erradas e efeitos colaterais, além de demorarem a buscar ajuda quando o aborto está acontecendo, sofrendo sozinhas com o processo de expulsão do feto.

Conforme observado, as mulheres que tem condições de procurar clínicas de aborto são mais instruídas e o fazem logo no começo da gravidez. Apesar da situação arriscada em que realizam o procedimento, pois quase nunca podem perguntar como vai ser realizado e muitas vezes devem comparecer desacompanhadas e sem celular, e sofrem o risco de serem flagradas por policiais que investigam a clínica, essas mulheres estão em melhor situação, pois é mais comum contarem com a participação de um médico e tomam a decisão bem mais cedo, com a gravidez ainda em fase inicial.